

O Universal como uma impossibilidade necessária

Xavier Rafael

Universidade de Lisboa

Resumo

O nosso trabalho trata o tema da universalidade presente na filosofia política do autor Ernesto Laclau. Tendo como ponto de partida a validação da categoria da universalidade numa filosofia contemporânea, colocaremos em apresentação o que a dista da filosofia moderna, ou seja, uma vez que o próprio autor se coloca numa linha de pensamento que se define como pós-marxista, tentaremos demonstrar quais as novas características de que se reveste a universalidade e aquelas que não serão aceites pela argumentação de Laclau.

Num primeiro momento faremos a distinção entre universalidade como utopia e universalidade como um momento da representação política. A consideração da dimensão do universal como constituição de um determinado grupo particular coloca, segundo Laclau, a dimensão política como intrínseca e constituinte da própria sociedade e, ao mesmo tempo, revela a impossibilidade da sociedade operar como um todo transparente a si próprio.

De forma a compreender o processo pelo qual o universal opera e faz operar dentro de uma sociedade política democrática passaremos a analisar o processo hegemónico que relaciona os diversos grupos particulares, tendo como referência a lógica equivalencial que constitui a identidade de cada particular e, simultaneamente, o habilita como representante da universalidade.

Seguidamente colocaremos em evidência a necessidade de uma ideia utópica para a função representativa de um particular que somente poderá alcançar de uma forma incompleta o papel do universal.

Concluimos ao questionar a relação entre o universal e a utopia onde, na nossa perspectiva, o primeiro poderá se revestir de uma negatividade aberta a múltiplas possibilidades no campo social e político como um todo, estando a segunda sempre subordinada ao discurso inerente de um determinado particular.

Keywords:

universal, utopia, representação, hegemonia, marxismo

O Universal como Utopia

Ernesto Laclau é um filósofo da crise. Esta nossa primeira afirmação pretende chamar a atenção para dois pontos essenciais da sua filosofia. O primeiro prende-se com o valor dado pelo autor ao constante reajustamento da teoria com a prática, ou seja, o permanente deslocamento da perspectiva teórica em relação à realidade que, continuamente, escapa à sua categorização. O segundo ponto refere-se à posição de Laclau que, desenvolvendo uma panorâmica histórica da teoria política marxista, não a tenta livrar da crise, mas define-a precisamente como crise. E esta espelha a ontologia social desenvolvida por Laclau.

A categoria do Universal que, desde Hegel, assume um papel que se inscreve numa lógica de desenvolvimento, de progressiva constituição da realidade efectiva, assume em Laclau um papel que estrutura e fundamenta relações contingentes entre elementos particulares. De realçar que esta fundamentação não reivindica qualquer tipo de essencialismo nem nenhuma configuração teleológica da dimensão social e política. A ontologia de Laclau é uma ontologia de relações, não de essências. E o fim da política é a sua própria forma de operar e não uma determinada forma a alcançar. Neste sentido Laclau situa-se mais numa tradição aristotélica que considera a dimensão política no que se refere ao ser, do que platónica que projecta a dimensão política no campo do dever-ser.

Ainda em relação ao primeiro ponto acima referido atendemos ao seguinte. O projecto marxista resgata o postulado hegeliano segundo o qual as leis universais que governam o desenvolvimento da realidade efectiva são de ordem dialéctica, tendo em conta que, conservando o formalismo hegeliano, centra-o na perspectiva materialista. Dick Howard parte desta ideia para caracterizar a filosofia marxista. “Podemos assim ver na obra de Marx uma tentativa de realização da filosofia que desemboca numa maneira completamente diferente de filosofar. Este projecto confere unidade à diversidade da sua obra. Com a sua primeira passagem da filosofia à economia política, tentava superar a ideia de Hegel segundo a qual a Razão ou o Espírito governam o curso da história do mundo, mas o esquema hegeliano mantém-se como fundamento da teoria nova.”¹

Para Laclau este é o ponto de partida para a construção da utopia marxista e prolonga-a ao defender que Marx revitaliza a dicotomia entre o particular e o universal já proposta na filosofia hegeliana. “Hegel tentou responder à questão [da articulação social] através da postulação de uma divisão entre sociedade civil e sociedade política, em que a primeira representava o particularismo e a heterogeneidade [...] e a segunda o momento de totalização e universalidade; e Marx reafirmou a utopia de uma coin-

1. HOWARD, D., “Marx. Filosofar de outra maneira?”, in AA.VV., *História da filosofia Política*, Vol. 4 – *As Críticas da Modernidade Política*, Lisboa, Instituto Piaget, 2002, p. 146.

cidência exacta entre espaço comunitário e vontade colectiva através do papel de uma classe universal numa sociedade reconciliada.”²

Encontramos já aqui o primeiro momento e a primeira definição de utopia que gostaríamos que se prolongasse até ao final do nosso trabalho. A utopia define-se pela total coincidência entre um determinado particular e a totalidade social. Nesta primeira definição podemos tirar duas conclusões que indicam duas possibilidades da utopia. Por um lado a consideração de um grupo particular que, através de um processo inerente ao seu próprio desenvolvimento, se estende e se transforma na totalidade social e, neste caso, pode não considerar a representação política. Noutro sentido, emerge a possibilidade de um grupo particular assumir plenamente o papel do universal necessariamente através de uma função representativa. Neste caso não existiria qualquer divisão entre governo e governados e esta distinção poder-se-ia colocar somente a um nível administrativo.

Embora estas duas possibilidades apresentadas se encontrem na filosofia de Marx, Ernesto Laclau considerará fortemente a última tanto do ponto de vista histórico como a sua apresentação teórica. Assim, e para não deixarmos cair a responsabilidade assumida na primeira afirmação deste trabalho, a análise feita pelo nosso autor das interpretações históricas do marxismo e, simultaneamente, a construção da sua própria interpretação, desenvolve-se nos escombros deixados pela “crise do marxismo”³. Seguindo três grandes correntes marxistas, o reformismo, o revisionismo e o gradualismo, Laclau identifica estas como uma resposta a dois problemas emergentes. Por um lado a complexificação das sociedades capitalistas e a consequente opacidade das mesmas, por outro a fragmentação dos agentes sociais, o que contraria a simplificação da sociedade defendida pelo marxismo clássico. De notar que esta análise é sempre delimitada ao conceito de hegemonia, assunto que propomos ver mais adiante.

O ajustamento constantemente feito à teoria marxista em relação à constituição da sociedade faz com que Laclau perspetive a sua filosofia a partir daquilo que faz com que o marxismo clássico falhe. Em primeiro lugar assume a divisão entre grupos particulares como fundamento ontológico da sociedade cujos vários momentos se vão desenvolvendo numa lógica contingente de relações em direcção ao universal. Contudo esta universalidade será sempre inalcançável uma vez que, na sua plenitude, assume a figura da utopia. A opacidade inerente à totalidade social não permite nem a sua simplificação nem a sua agregação em torno de uma vontade colectiva consensual. Aliás esta é uma das razões para a crítica de Laclau ao contratualismo que coloca o momento da universalidade no iní-

2. LACLAU, E., “Populismo: o que há num nome?”, in AA.VV., *A Política dos Muitos. Povo, Classes e Multidão*, Lisboa, Tinta da China, 2011, p. 25.

3. Esta análise encontra-se de uma forma mais tematizada na obra: LACLAU, E., MOUFFE, C., *Hegemony and Socialist Strategy. Towards a Radical Democratic Politics*, London/New York, Verso, 2001.

cio da construção de um corpo político. Embora a dimensão do universal constitua já a identidade do particular, como veremos no ponto seguinte, a sua concretização será sempre um resultado, se bem que necessariamente impossível. Esta dimensão perde o carácter necessário na sua realização teleológica mas recupera-o na função de articulação dos múltiplos particulares. A questão que se coloca prende-se com o facto de possibilidade e o seu contrário coexistirem numa sociedade que prevalece coesa e funcional.

O particular como universal

A realização de um todo operacional que se constitui de partes entre si heterogêneas resulta principalmente na forma de articulação que as definem. Se já anteriormente focámos a cisão da sociedade como sua característica ontológica, e para que este ponto faça sentido, necessitamos que compreender aquilo que lhe está a montante, ou seja, o particular em si. Vejamos a seguinte afirmação de Laclau: “O universal é o símbolo de uma totalidade ausente e o particular existe somente no movimento contraditório da afirmação simultânea de uma identidade diferencial e o seu cancelamento através da sua inclusão num meio não diferencial.”⁴

Podemos identificar desde já dois movimentos antagónicos presentes na constituição do particular, um que rejeita o universal através da afirmação da sua “identidade diferencial”, outro que o reivindica num contexto permeável à heterogeneidade. Este segundo momento é muito importante uma vez que será a única possibilidade de alcançar um fundamento (ground) para a dimensão social sem requerer a via essencialista. “A particularidade simultaneamente nega e exige a totalidade, esse é o fundamento.”⁵ Nada de anterior a forma, a constitui, a altera. É no movimento próprio entre particular e universal que surge um meio capaz de dar conta desse jogo contraditório de articulações contingentes. É esta a razão para que a ontologia social de Laclau se ancore na própria lógica que explica essas articulações. O marxismo e a sua consequente crise exigiam uma lógica da necessidade que fosse capaz de oferecer um privilégio ontológico a um determinado particular que, no caso concreto, seria o proletariado. Só a partir do momento em que esse privilégio foi abandonado é que uma lógica da contingência foi capaz, teoricamente, de se pensar a si mesma.

Um particular que falha a sua constituição diferencial e que se fecha nessa limitação somente poderia resultar numa desintegração do campo

4. “The universal is the symbol of a missing fullness and the particular exists only in the contradictory movement of asserting at the same time a differential identity and cancelling it through its subsumption in the non-differential medium.” LACLAU, E., *Emancipation(s)*, London/New York, Verso, 2007, p. 28.

5. “Particularity both denies and requires totality, that is the ground.” LACLAU, E., *op. cit.*, p. 15.

social. É necessário algo que o transcenda, que transforme essa limitação no próprio instante da sua abertura para o outro. É aqui que a dimensão do universal penetra na constituição do particular no momento em que este se vê impossibilitado de se delimitar como uma entidade completa. A divisão social em multiplicidades particulares não os isola uns dos outros, permanecem numa relação de contiguidade que os define e os constitui. A construção da sua identidade é um resultado desse movimento contraditório não permitindo que o particular se feche sobre si próprio.

Num contexto que abarca a multiplicidade das identidades diferenciais de cada particular, em que sentido podemos definir o universal sem o identificar com uma função essencialista? Como já vimos, este foi o caminho trilhado para conferir um privilégio ontológico a um determinado particular que, conseqüentemente, adquiria uma primazia epistemológica em assumir o papel do universal. De forma a abrir a possibilidade à totalidade, o universal assume-se como uma completa negatividade. De notar que Laclau não defende uma negatividade no sentido hegeliano, onde esta assume o papel motriz da determinação num desenvolvimento subordinado a uma lógica necessária, mas coloca-a no momento em que uma determinação falha a sua completude e, simultaneamente, cria as condições para uma articulação onde uma lógica da contingência é superveniente. Em relação a Hegel afirma Laclau: “A Ideia Absoluta como um sistema de todas as determinações é uma totalidade fechada, para além dela nenhum desenvolvimento é possível. O movimento dialéctico de uma categoria para a seguinte exclui toda a contingência [...]. Torna-se difícil não concluir que o panlogicismo de Hegel é o mais alto expoente do racionalismo moderno.”⁶ Em Laclau a completude nunca será assumida, o universal preenche essa falha na constituição da identidade particular mas nunca a vai resolver.

Como pura negação o universal reveste-se de uma neutralidade perante qualquer particular, é um universal sem conteúdo, vazio de sentido. A única forma de antever o seu efeito está intrinsecamente relacionado com a positividade incompleta do particular que se sutura em direcção ao universal, realizando assim, neste movimento contraditório, as condições de possibilidade da articulação hegemónica.

Hegemonia

Ernesto Laclau define as relações entre os diversos grupos particula-

6. “The Absolute Idea as the system of all determinations is a closed totality: beyond it, no further advance is possible. The dialectical movement from one category to the next excludes all contingency [...]. It is difficult to avoid the conclusion that Hegel’s panlogicism is the highest point of modern rationalism.” LACLAU, E., “Identity and Hegemony”, in BUTLER, J., LACLAU, E., ŽIŽEK, S., *Contingency, Hegemony, Universality: Contemporary Dialogues on the Left*, London/New York, Verso, 2000, p. 61.

res que constituem a sociedade como relações hegemónicas, isto é, abandonando a sua simples condição diferencial assumem uma disposição equivalencial que os impele a assumir a função do universal. Temos que ter em conta na nossa análise três pontos importantes, já focados anteriormente, mas que agora devem ser relacionados e aprofundados num contexto social e político.

A identidade incompleta de um particular entra em relação com os outros particulares não só como contradição mas também abrangendo a distribuição de poderes conferidos a cada particular. Esta relação de poderes integra uma sociedade hierarquizada e culmina com uma entidade governamental que delimita esses poderes e deles guarda uma grande parte. Para Laclau este facto constitui uma cisão, que se tem mostrado transversal ao longo deste trabalho, na qual se delimita uma linha bem definida entre o Estado e a sociedade. Este desequilíbrio de poderes aparece na sociedade como uma situação de injustiça e confere uma legitimidade racional para a contestação do poder estabelecido. Um particular diferencial coloca-se perante uma fronteira interna que divide, mais uma vez, a sociedade em dois pólos opostos. Mesmo no caso em que esta divisão seja aceite, a partir do momento em que as exigências feitas ao poder não obtenham resposta, a forma de articulação dos diversos particulares transforma-se a um nível qualitativo. De notar que, para Laclau, a ideia de um Estado que responda a todas as exigências que lhe sejam feitas, anulando-as, preconiza uma característica essencial da utopia. “Não é difícil pensarmos em exemplos de utopias que advogam a operação universal de lógicas diferenciais: o conceito disraeliano de «uma nação», o Estado de bem-estar ou a máxima saint-simoniana «do governo dos homens à administração das coisas».”⁷

Um segundo ponto insere-se na emergência do universal na constituição do particular. A identificação com determinadas posições advém de um particular que não se totalizou, ou seja, não se fechou em si mesmo num processo solipsista. “Se eu preciso de me identificar com algo é porque, em primeiro lugar, não tenho uma identidade completa.”⁸

Numa estrutura social a posição de um determinado particular abre caminho para a sua “disposição” equivalencial. Assim, quando as exigências não obtêm resposta por parte do Estado, emerge a produção de um discurso que perde a referência inicial, a sua positividade, e ganha uma direcção unívoca que contesta a centralização do poder, ou seja, passa a ter uma carga negativa que tenderá a colocar as várias exigências num discurso equivalente. Como afirma Laclau, “poderíamos dizer que ganha em

7. LACLAU, E., “Populismo: o que há num nome?”, in AA.VV., *A Política dos Muitos. Povo, Classes e Multidão*, Lisboa, Tinta da China, 2011, p. 59.

8. “If I need to identify with something, it is because I do not have a full identity in the first place.” LACLAU, E., *Emancipation(s)*, London/New York, Verso, 2007, p. 92.

extensão ou que perde em intensão”⁹.

Este discurso altera a sua mensagem uma vez que a sua amplitude não lhe permite ficar preso à exigência original. Surge assim a produção de significantes vazios que constituem o discurso populista. Para Laclau, todo o discurso produzido por uma lógica de equivalências é um discurso populista, e só este está habilitado ao papel da representação. O mesmo será dizer que se projecta no plano negativo da universalidade, e só neste caso poderá assumir uma função que represente uma pluralidade de exigências. A relação entre os vários particulares deixa de obedecer a uma lógica diferencial e passa a se reger por uma lógica equivalencial que assume a negatividade do discurso como uma ferramenta para assumir uma função universalizante de representação. Ora este é o próprio núcleo teórico da relação hegemónica. “[...] a relação hegemónica requer a produção tendencial de significantes vazios, os quais, enquanto mantêm a incomensurabilidade entre o universal e os particulares, permitem aos últimos assumirem a representação do primeiro.”¹⁰

A questão da incomensurabilidade e da representação consiste no terceiro ponto que pretendemos focar e, ligando ao que anteriormente foi tratado, estabelece uma ponte fundamental para a ideia da utopia.

Embora o particular, numa relação hegemónica, assuma uma lógica equivalencial que o projecta no plano da universalidade, nunca perderá completamente a sua identidade particular. A sua função universal será sempre contaminada pelos seus interesses particulares mesmo que atenuados na sua equivalência com os interesses de outros particulares. Entre o particular completo e o universal absoluto encontramos uma incomensurabilidade intransponível, impossível de conciliar, coincidindo somente no plano utópico.

Por outro lado a representação é a forma política que assume a relação hegemónica, representação essa que sofrerá sempre uma distorção através daquele que assume o seu papel. A totalidade social nunca pode se reconhecer completamente na sua opacidade constitutiva. Inerente à separação real dos diversos particulares está uma limitação epistemológica que torna a inteligibilidade sempre subjugada à imperfeição do processo de constituição da identidade. Numa relação de poder esta limitação percorre os dois sentidos da representação, isto é, aquele que representa e o representado. “No que ao representado diz respeito, se ele precisa de ser representado deve-se ao facto de que a sua identidade básica é constituída

9. LACLAU, E., “Populismo: o que há num nome?”, in AA.VV., *A Política dos Muitos. Povo, Classes e Multidão*, Lisboa, Tinta da China, 2011, p. 63.

10. “[...] the hegemonic relation requires the production of tendentially empty signifiers which, while maintaining the incommensurability between universal and particulars, enables the latter to take up the representation of the former.” LACLAU, E., “Identity and Hegemony”, in BUTLER, J., LACLAU, E., ŽIŽEK, S., *Contingency, Hegemony, Universality: Contemporary Dialogues on the Left*, London/New York, Verso, 2000, p. 57.

num lugar A, enquanto que as decisões que podem afectá-lo vão ocorrer num lugar B. Mas neste caso a sua identidade é incompleta e a relação de representação, longe de se referir a uma identidade plenamente desenvolvida, é um *suplemento* necessário à sua constituição.”¹¹

Em Laclau a divisão entre o plano político e o plano social dilui-se a partir do momento em que a realização da identidade particular extravasa os limites da sua posição diferencial. Esta projecção envolve uma articulação contingente que delimita as possibilidades emergentes do universal. Este, segundo a argumentação de Laclau, não é algo estranho ao particular, aliás, ele surge quando a cadeia equivalencial toma forma e, a partir desse momento, define a sua identidade. Embora a total coincidência, em termos representativos, entre o universal e o particular seja uma impossibilidade, esse movimento é intrinsecamente necessário na relação hegemónica. O que faz com que o papel da utopia seja tão necessário como a sua impossibilidade. É pura negação e, ao mesmo tempo, uma estruturação do real. A sua ficção advém desse vazio que abre lugar para um jogo de poderes que não permite a desintegração do todo social.

Esta é, sem dúvida, uma visão holística que equaciona uma lógica contingente como única solução para enfrentar a limitação epistemológica inerente a uma sociedade opaca. A uma representação plena corresponderia uma sociedade transparente a si própria capaz de se pensar em termos completamente racionais. Contudo somente com os olhos postos nesta transparência é possível lidar com a opacidade daquilo que é.

Conclusão

Quando dissemos que Ernesto Laclau era um filósofo da crise, não deixámos de considerar a origem etimológica desta palavra que, do grego *krinein*, pode significar separar ou distinguir. A visão deste filósofo não só preconiza a divisão real da sociedade como subordina a categoria do universal à condição incompleta do particular. A ideia de utopia satisfaz as condições dessa incompletude e, simultaneamente, como algo que se pretende e não se alcança, parece funcionar como um estímulo ao desvelamento da opacidade inerente à sociedade através da representação. Perguntamos nós se isto não é suficiente para a definir como uma certa forma de idealismo. Laclau, reivindicando uma ontologia social nos moldes descritos, não está a inscrever a ideia utópica como constitutivo necessário para a realidade? Uma ideia como a universalidade plena não é real, mas

11. “So far as the represented is concerned, if he or she needs to be represented at all, this is the result of the fact that his or her basic identity is constituted in a place A and that decisions that can affect this identity will be taken in a place B. But in that case his or her identity is an incomplete identity, and the relation of representation – far from referring to full-fledged identity – is a *supplement* necessary for the constitution of that identity.” LACLAU, E., *Emancipation(s)*, London/New York, Verso, 2007, p. 98.

está presente como parte integrante que efectiva a sua realidade.

Gostaríamos de fazer uma outra observação. A utopia que Laclau defende não é já uma determinação, uma delimitação, uma fixação da própria utopia? A partir do momento em que esta serve a representação política parece sofrer já um corte nas suas possibilidades. Aliás, Laclau aparece bastante confortável com a constatação da divisão da sociedade. Ao considerar a visão política liberal de Richard Rorty afirma: “[...] a utopia democrática radical que eu gostaria de contrapor à utopia liberal de Rorty não pretende evitar antagonismos e divisão social mas, pelo contrário, considera-os como constitutivos do social.”¹² Como pura negatividade, total ausência de conteúdo, parece-nos já uma certa determinação que se afirma numa positividade. Consideremos esta afirmação: “Numa palavra, rejeitamos toda a legislação, toda autoridade e toda influência privilegiada, titulada, oficial e legal, mesmo emanada do sufrágio universal, convencidos de que ela só poderia existir em proveito de uma minoria dominante e exploradora, contra os interesses da imensa maioria subjugada. Eis o sentido no qual somos verdadeiramente anarquistas.”¹³

Este discurso dificilmente consideraria a representação política e as funções hegemónicas de determinados particulares. A utopia de Laclau é, a nosso ver, a utopia de um particular. A universalidade neutra talvez se possa colocar num eixo de relações que ultrapassam a necessidade de representação, como relação ou condição ontológica de pura possibilidade e a utopia como um vacilante conteúdo ôntico.

Referências Bibliográficas

Bibliografia Principal:

LACLAU, E., *Emancipation(s)*, London/New York, Verso, 2007.

LACLAU, E., “Populismo: o que há num nome?”, in AA.VV., *A Política dos Muitos. Povo, Classes e Multidão*, Lisboa, Tinta da China, 2011, pp. 55-71.

Bibliografia Secundária:

BAKUNIN, M., *Deus e o Estado*, São Paulo, Editora Imaginário, 2000

HOWARD, D., “Marx. Filosofar de outra maneira?”, in AA.VV., *História da filosofia Política, Vol. 4 – As Críticas da Modernidade Política*, Lisboa, Instituto Piaget, 2002, pp. 145-222.

12. “[...] the radical democratic utopia that I would like to counterpose to Rorty’s liberal one does not preclude antagonisms and social division but, on the contrary, considers them as constitutive of the social.” LACLAU, E., *op. cit.*, p. 114.

13. BAKUNIN, M., *Deus e o Estado*, São Paulo, Editora Imaginário, 2000, p. 40.

LACLAU, E., MOUFFE, C., *Hegemony and Socialist Strategy. Towards a Radical Democratic Politics*, London/New York, Verso, 2001.

LACLAU, E., “Identity and Hegemony”, in BUTLER, J., LACLAU, E., ŽIŽEK, S., *Contingency, Hegemony, Universality: Contemporary Dialogues on the Left*, London/New York, Verso, 2000.